



c) ao grau de Oficial:

Coronel Intendente R/1 LIDERCIO JANUZZI;
Major Aviador Reformado FERNANDO DE MENDONÇA;
Capitão Especialista em Fotografia R/1 WALDYR AUGUSTO DE OLIVEIRA; e
Suboficial BSP Reformado ANTRANIK CASSAPIAN.

Brasília, 15 de outubro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Joaquim Silva e Luna

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve:

CONCEDER

a Insignia da Ordem do Mérito Aeronáutico às seguintes Organizações Militares e Civil:

Comando Militar do Sudeste;
Comando do Quarto Distrito Naval;
Fazenda da Aeronáutica de Pirassununga;
Serviço Regional de Proteção ao Voo de São Paulo;
Terceiro Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral, Marinha do Brasil;
Primeiro Esquadrão do Quinto Grupo de Aviação; e
Centro Universitário do Pará.

Brasília, 15 de outubro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Joaquim Silva e Luna

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 580, de 15 de outubro de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Côte d'Ivoire, assinado em Abidjã, em 13 de outubro de 2017.

Nº 581, de 15 de outubro de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Emenda de Banimento à Convenção de Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito, adotada pela Conferência das Partes da referida Convenção em sua terceira Reunião em 1995, ao tempo em que solicita a retirada de tramitação da Mensagem nº 11, de 23 de janeiro de 2017, que também trata dessa matéria.

Nº 582, de 15 de outubro de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República Dominicana, assinado em Brasília, em 14 de maio de 2018.

Nº 583, de 15 de outubro de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República do Benim, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2018.

Nº 584, de 15 de outubro de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre a República Federativa do Brasil e a República Democrática Federal da Etiópia, assinado em Adis Abeba, em 11 de abril de 2018.

Nº 585, de 15 de outubro de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Dominicana sobre Isenção de Vistos de Turismo e Negócios, assinado em Brasília, em 14 de maio de 2018.

Nº 586, de 15 de outubro de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista do Vietnã, assinado em Brasília, em 2 de julho de 2018.

Nº 587, de 15 de outubro de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativa da Guyana, assinado em Brasília, em 28 de junho de 2017.

Nº 588, de 15 de outubro de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo de Cooperação Estratégica entre a República Federativa do Brasil e o Serviço Europeu de Polícia, celebrado na Haia, Países Baixos, em 11 de abril de 2017.

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 1.643, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do dia 12 de janeiro de 2017, combinado com o art. 107, inciso VII, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 338, de 09 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte, tendo em vista a decisão adotada em sua 682ª Reunião, realizada em 03 de outubro de 2018; e

Considerando que a instrução e a análise do processo nº 54190.000623/2017-78 estão de acordo com os requisitos exigidos pela Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, regulamentada pelo Decreto 74.965, de 26 de novembro de 1974, para obtenção de autorização pelo INCRA para aquisição ou arrendamento de imóvel rural;

Considerando as manifestações da Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária - SR(08)F, da Procuradoria Regional da SR(08), da Divisão de Fiscalização e de Controle de Aquisições por Estrangeiros - DFC-2 e da Procuradoria Federal Especializada - PFE favoráveis à proposta de aquisição de 50% do imóvel rural denominado Haras Santo Antônio;

Considerando que o requerente tem filhos brasileiros, fica dispensado dos limites impostos pelo art. 12 da Lei nº 5.709/71, se enquadra no inciso III do § 2º do referido artigo;

Considerando que a área requerida pelo interessado é de 39,79 (trinta e nove hectares e setenta e nove ares) hectares, equivalente a 3,979 Módulos de Exploração Indefinida, não ultrapassando, assim, o limite de 50 (cinquenta) MEI, em área contínua ou descontínua, de que trata o art. 3º da Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, e o art. 7º do Decreto nº. 74.965, de 26 de novembro de 1974, bem como não suplantando os percentuais máximos de vinte e cinco por cento (25%) da superfície do Município onde se localiza o imóvel como sendo de propriedade ou de posse por arrendamento por estrangeiros e de dez por cento (10%) dessa superfície por estrangeiros de uma mesma nacionalidade (art. 12, § 1º, da Lei nº 5.709/1971 e art. 5º, § 1º do Decreto nº. 74.965/1974);

Considerando que a área do imóvel rural objeto da solicitação é constituída dos registros/matriculas: R.3/24.406, R.3/24.623, R.7/1.816 e R.10/24.577, situado no Município de Tatui, Estado de São Paulo, encontra-se em conformidade com os requisitos legais para aquisição ou arrendamento por estrangeiro; e

Considerando a autorização contida na Resolução do Conselho Diretor - CD, consubstanciada na 682ª Reunião de CD, realizada em 03 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, com base na Lei nº 5.709, de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 74.965, de 1974, o Senhor JOSÉ TRUJILLO RODRIGUEZ, empresário, viúvo, de nacionalidade espanhola, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro - RNE, na classificação Permanente, nº W135133-8, com validade indeterminada, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, em 19/12/2015, CPF nº. 460.215.078-00, residente e domiciliado à Rua Ministro Gabriel de Rezende Passo, 60, apto. 111, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04.521-020, a adquirir 50% do imóvel rural denominado Haras Santo Antonio, com área total de 79,5819 (setenta e nove hectares, cinquenta e oito ares e dezenove centiares) hectares, ou seja, 39,7900 ha (trinta e nove hectares e setenta e nove ares), localizado no Município de Tatui/SP e cadastrado no Sistema Nacional e Cadastro Rural - SNCR sob o código nº. 631.078.011.118-7. A área do referido imóvel rural equivale a 3,979, Módulos de Exploração Indefinida.

Art. 2º A autorização terá prazo de validade de 30 (trinta) dias para que o interessado providencie a lavratura da escritura pública e de mais 15 (quinze) dias para que ele efetue o registro do imóvel rural na circunscrição imobiliária competente, conforme Parágrafo Único, do art. 10 do Decreto nº 74.965/1974.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GÓES SILVA

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º e 7º do Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, combinado com o art. 11, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 338, de 9 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2018, tendo em vista a decisão adotada em sua 682ª Reunião, realizada em 03 de outubro de 2018, e

Considerando que a instrução e a análise do processo nº 54150.000087/2017-87 estão de acordo com os requisitos exigidos pela Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, regulamentada pelo Decreto 74.965, de 26 de novembro de 1974, para obtenção de autorização pelo INCRA para aquisição ou arrendamento de imóvel rural;

Considerando as manifestações da Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária - SR(04)F, da Procuradoria Regional da SR(04), da Divisão de Fiscalização e de Controle de Aquisições por Estrangeiros - DFC-2 e da Procuradoria Federal Especializada - PFE favoráveis à proposta de aquisição do imóvel rural denominado "Fazenda Bom Jesus";

Considerando que área total do Município de Pirenópolis/GO, conforme dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE, é de 2.205,010 (dois mil, duzentos e cinco vírgula zero dez) Km², ou seja, 220.501,00 (duzentos e vinte mil, quinhentos e um hectares) hectares e a área adquirida ou arrendada por estrangeiros neste Município é de 1.045,5599 (um mil quarenta e cinco hectares, cinquenta e cinco ares e noventa e nove centiares) hectares, sendo de nacionalidade: a) uruguaia de 36,1548 ha (trinta e seis hectares, quinze ares e quarenta e oito centiares); b) espanhola de 21,7800 ha (vinte e um hectares, setenta e oito ares); c) argentina de 128,4536 ha (cento e vinte oito hectares, quarenta e cinco ares e trinta e seis centiares); d) italiana de 579,8320 ha (quinhentos e setenta e nove hectares, oitenta e três ares e vinte centiares); e) paraguaia de 26,8000 ha (vinte e seis hectares e oitenta ares); f) suíça de 50,0300 ha (cinquenta hectares e três ares); g) norte-americana de 15,3670 ha (quinze hectares, trinta e seis ares e setenta centiares); h) inglesa de 31,7425 ha (trinta e um hectares, setenta e quatro ares e vinte e cinco centiares); i) portuguesa de 155,4000 ha (cento e cinquenta e cinco hectares e quarenta ares);

Considerando que a área requerida pela interessada é de 70,2045 (setenta hectares, vinte ares e quarenta e cinco centiares) hectares, equivalente a 7,02 Módulos de Exploração Indefinida, não ultrapassando, assim, o limite de 50 (cinquenta) MEI, em área contínua ou descontínua, de que trata o art. 3º da Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, e o art. 7º do Decreto nº. 74.965, de 26 de novembro de 1974, bem como não suplantando os percentuais máximos de vinte e cinco por cento (25%) da superfície do Município onde se localiza o imóvel como sendo de propriedade ou de posse por arrendamento por estrangeiros e de dez por cento (10%) dessa superfície por estrangeiros de uma mesma nacionalidade (art. 12, § 1º, da Lei nº 5.709/1971 e art. 5º, § 1º do Decreto nº. 74.965/1974);

Considerando que a área do imóvel rural objeto da solicitação é constituída da matrícula e registros nº R.2/5.688, R.3/5.688, R.4/5.688, R.5/5.688 e R.6/5.688, Livro 2-AE, de 03.09.1997, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Pirenópolis/GO, situado no Município de Pirenópolis, Estado de Goiás, encontra-se em conformidade com os requisitos legais para aquisição ou arrendamento por estrangeiro; resolve

Art. 1º Convalidar a Portaria/INCRA/P/Nº 1.601, de 27 de setembro de 2018, que autorizou, ad referendum do Conselho Diretor, com base na Lei nº 5.709, de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 74.965, de 1974, a Senhora MARIA TERESA MIRALLES NOBELL, de nacionalidade espanhola, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeiro - RNE, na classificação Permanente, nº V038676-7, válida até 27/07/2016, (válida conforme art. 1º da Lei nº 9.505/97 que altera o inciso I do parágrafo único do art. 2º do Decreto-lei nº 2.236, de 23 de janeiro de 1985), expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, em 04/11/1987, CPF nº. 731.043.614-87, divorciada, residente e domiciliada à Fazenda Bom Jesus, número 87, Zona Rural, município de Pirenópolis/GO, CEP nº 72980-000, a adquirir o imóvel rural denominado "Fazenda Bom Jesus", com área de 70,2045 (setenta hectares, vinte ares e quarenta e cinco centiares) hectares, localizado no Município de Pirenópolis/GO e cadastrado no Sistema Nacional e Cadastro Rural - SNCR sob o código nº. 000.019.706.884-1. A área do referido imóvel rural equivale a 7,02 Módulos de Exploração Indefinida.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GÓES SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º e 7º do Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, combinado com o art. 11, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 338, de 9 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2018, tendo em vista a decisão adotada em sua 682ª Reunião, realizada em 03 de outubro de 2018, e